



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000  
Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: [legislativo@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapariquera.sp.gov.br)

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

---

### **RESOLUÇÃO Nº 0002/2016**

Dispõe sobre procedimentos para realização de despesas com viagens de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

**WAGNER BENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução regula os procedimentos internos para realização de despesas com viagens por solicitação de servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

**Art. 2º** O Presidente da Câmara é o ordenador de despesas do Legislativo Municipal e responsável pela autorização de despesas de viagens de servidores e vereadores.

**Parágrafo único:** O pedido de autorização de viagem deve ser feito de forma clara e específica, de acordo com o modelo do Anexo I, com as seguintes informações:

**I** – Objetivo(s) Específico(s) da viagem;

**II** – Benefícios a serem alcançados;

**III** – Endereço, data, hora e local onde ocorrerá o evento;

**IV** – Autoridades ou instituições em que deverá comparecer a autoridade ou servidor ou comissão;

---

“Deus seja louvado”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000  
Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: [legislativo@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapariquera.sp.gov.br)

CNPJ: 44.303.683/0001-21

---

V – Indicação das despesas a serem realizadas;

**Art. 3º** Somente serão autorizadas despesas com viagens que tenham relação com a função, cargo ou mandato do requerente e que atendam aos princípios da razoabilidade, economicidade e ao interesse público.

**Art. 4º** Os procedimentos para realização de despesas com viagens são os seguintes:

**I** – Solicitação de autorização para despesas com viagem devem ser encaminhada para o Presidente da Câmara, mediante preenchimento de formulário modelo do Anexo I desta Resolução;

**II** – Antes de realizar a autorização, o Presidente solicitará ao Departamento de Contabilidade que providencie relatório informando se há dotação e recursos para suprir as despesas, bem como sobre os limites legais para gastos de viagens;

**III** – Após a prestação de contas por parte do solicitante, o responsável pelo Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

**Parágrafo único:** Comunicação de viagem com requisição de despesa feita pelo Presidente da Câmara será precedida de preenchimento do formulário modelo do Anexo II desta Resolução;

**Art. 5º** Despesas de viagens que demandem realização de procedimentos ordinários de licitação, a exemplo de aquisição de passagens, contratação de hospedagem e inscrições em cursos, congressos, seminários e afins, devem ser solicitadas e autorizadas com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000  
Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: [legislativo@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapariquera.sp.gov.br)

CNPJ: 44.303.683/0001-21

---

**Parágrafo único:** Situações excepcionais serão avaliadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 6º** A prestação de contas relativa às despesas de viagem e a comprovação da realização dos compromissos oficiais se dará mediante apresentação do relatório do Anexo III, devidamente preenchido e, se for o caso, por meio de certificados ou documentos comprobatórios.

**Parágrafo único:** O prazo para apresentação da prestação de contas será de 72 horas do retorno da viagem.

**Art. 7º** O responsável pelo Controle Interno deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas em prazo não superior a 15 dias corridos da data do recebimento dos documentos.

**Parágrafo único:** O responsável pelo Controle Interno não adentrará no mérito da justificativa apresentada pelo solicitante, apenas deverá avaliar se a prestação de contas está formalmente de acordo com o preconizado nesta Resolução.

**Art. 8º** Prestação de contas considerada irregular pelo responsável pelo Controle Interno, uma vez não ressarcida ao erário público, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos documentos alterados, rasurados ou emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar a sua clareza.

**Art. 9º** Faz parte desta Resolução os seguintes Anexos:

I – Anexo I – AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E REQUISIÇÃO DE DESPESAS;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: [legislativo@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapariquera.sp.gov.br)

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

---

**II – Anexo II – COMUNICAÇÃO DE VIAGEM E REQUISIÇÃO DE DESPESAS;**

**III – Anexo III – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM;**

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Ivo Zanella, aos 23 de maio de 2016

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Presidente



# **Câmara Municipal de Pariqueira-Açu**

## **CNPJ(MF) 44.303.683/0001-21 - Estado de São Paulo**

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

### **ANEXO I**

### **AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E REQUISIÇÃO DE DESPESAS**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
--------------------	---------------------

<b>MUNICÍPIO DE DESTINO</b>	<b>SAÍDA (DATA E HORA)</b>	<b>RETORNO (DATA E HORA)</b>
-----------------------------	----------------------------	------------------------------

<b>COMPROMISSO</b>	
<b>OBJETIVO:</b>	
<b>BENEFÍCIOS</b>	

<b>PREVISÃO DESPESAS</b>					
<b>DESPESAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
VÉICULO OFICIAL			HOSPEDAGEM		
PASSAGENS *			LOCOMOÇÃO NO LOCAL DO EVENTO		
ALIMENTAÇÃO			CÓPIA/REPRODUÇÃO DOCUMENTOS		
DIÁRIA SERVIDOR			CUSTAS/TAXAS/INSCRIÇÕES E AFINS		
* _____					
Em ____/____/____	_____				
	<b>ASSINATURA DO REQUERENTE</b>				

<b>DECISAO DA PRESIDENCIA</b>					
Em ____/____/____	_____				
	<b>Presidente</b>				
	<table border="1"><tr><td></td><td><b>DEFIRO</b></td></tr><tr><td></td><td><b>INDEFIRO</b></td></tr></table>		<b>DEFIRO</b>		<b>INDEFIRO</b>
	<b>DEFIRO</b>				
	<b>INDEFIRO</b>				

<b>CIÊNCIA AO REQUERENTE</b>	____/____/____	_____
		<b>Assinatura do requerente</b>



**Câmara Municipal de Pariqueira-Açu**  
**CNPJ(MF) 44.303.683/0001-21 - Estado de São Paulo**

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefãx: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

**ANEXO II**

**COMUNICAÇÃO DE VIAGEM E REQUISIÇÃO DE DESPESAS**

<b>PRESIDENTE</b>		
<b>MUNICÍPIO DE DESTINO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
<b>COMPROMISSO</b>		
<b>OBJETIVO:</b>		
<b>BENEFICIOS</b>		

**PREVISÃO DESPESAS**

DESPESAS	SIM	NÃO
VÉICULO OFICIAL		
PASSAGENS *		
ALIMENTAÇÃO		
DIÁRIA SERVIDOR		

DESPESAS	SIM	NÃO
HOSPEDAGEM		
LOCOMOÇÃO NO LOCAL DO EVENTO		
CÓPIA/REPRODUÇÃO DOCUMENTOS		
CUSTAS/TAXAS/INSCRIÇÕES E AFINS		

\* \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Deus seja louvado



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

## CNPJ(MF) 44.303.683/0001-21 - Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 - Centro - Telefax: (13) 3856-1283 - CEP 11.930-000

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

<b>DECLARANTE:</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
<b>MUNICÍPIO DE DESTINO:</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
<b>COMPROMISSO:</b>		
<b>BENEFÍCIOS:</b>		

RELATÓRIO DAS DESPESAS				
DOC. FISCAL	DATA	FORNECEDOR	PRODUTO/SERVICO	VALOR
<b>TOTAL</b>				

*Declaro que efetuei as despesas relacionadas conforme documentos fiscais e demais comprovantes anexos.*

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Deus seja louvado *wp*